



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Ver. Paulo Martins

INDICAÇÃO Nº _____ /2025

1015/2025

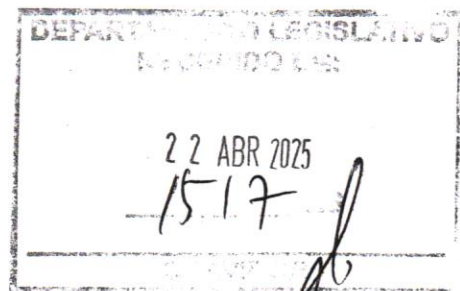
**“INSTITUI O PROGRAMA
MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO
SOBRE A SÍNDROME DE DOWN, NA
FORMA QUE INDICA.”**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador Paulo Martins (PDT), no uso de suas atribuições legais e na forma regimental do Art. 149 e parágrafos seguintes, vem, mui respeitosamente, submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe, que depois de aprovada será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito, com intuito de que esta retorne a presente Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM 22 DE 04 DE 2025.


Vereador Paulo Martins – PDT



GABINETE DO VEREADOR PAULO MARTINS - PDT
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 37 – Luciano Cavalcante
Telefone: (85) 3444 – 8365 | E-mail: ver.paulomartins@gmail.com |
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Ver. Paulo Martins

ANEXO À INDICAÇÃO Nº _____/2025

-1015/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2025

**“INSTITUI O PROGRAMA
MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO
SOBRE A SÍNDROME DE DOWN, NA
FORMA QUE INDICA.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down no Município de Fortaleza.

Art. 2º – O Programa Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down será constituído por ações do Poder Público e da sociedade civil organizada.

Art. 3º – São objetivos do Programa Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down:

I – estimular todos os setores da sociedade a realizarem atividades de proteção e apoio às pessoas com síndrome de Down e a seus familiares, bem como a sua divulgação;

II – informar a sociedade sobre as principais questões relativas à convivência e ao trato com pessoas com síndrome de Down;

III – instituir, em parceria com a sociedade, ações voltadas para a compreensão, o apoio, a educação, a saúde, a qualidade de vida, o trabalho e a coibição ao preconceito em relação às pessoas com síndrome de Down, seus familiares, educadores, agentes de saúde e demais colaboradores;

IV – implantar atividades de comunicação com os diversos setores do Poder Público e com organizações da sociedade civil, para a prestação de informações ao público a respeito da síndrome de Down, tendo em vista a educação, a saúde, o trabalho e a prática de modalidades esportivas e artísticas para essas pessoas;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete do Ver. Paulo Martins

V – realizar ações de esclarecimentos e palestras em estabelecimentos da rede municipal de ensino para conscientização sobre a síndrome de Down e combate ao preconceito;

VI – incentivar a divulgação de legislação concernente aos direitos garantidos às pessoas com síndrome de Down, no que se refere às políticas públicas, aos benefícios e às isenções relacionados à saúde, à educação, ao trabalho, à inclusão e à acessibilidade; e

VII – incrementar a interação entre profissionais da saúde e da educação e familiares e pessoas com síndrome de Down, objetivando a melhoria da qualidade de vida destes e ao aprimoramento de profissionais e familiares quanto à aplicação de conceitos técnicos na convivência com aqueles.

Art. 4º – As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2025.

Vereador Paulo Martins – PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Ver. Paulo Martins

JUSTIFICATIVA

A presente proposição institui o Programa Municipal de Orientação sobre a Síndrome de Down pela conjugação de diversificadas ações a serem implementadas pelo Município, em parceria com organizações da sociedade civil organizada, objetivando elevar o nível de informação, conscientização e compreensão dos familiares, dos profissionais das áreas da saúde e da educação e da sociedade em geral sobre a disfunção genética e a inclusão da pessoa com síndrome de Down.

A síndrome de Down não é uma doença, é uma alteração genética causada por um erro na divisão celular do embrião. É também conhecida como trissomia do cromossomo 21. Como dito, é uma ocorrência genética natural que, segundo estimativas do Ministério da Saúde, acomete uma criança entre seiscentos a oitocentos nascimentos, independente de etnia, gênero ou classe social.

As alterações provocadas pelo excesso de material genético no cromossomo 21 determinam as características típicas da síndrome, variando, enormemente, de indivíduo para indivíduo, como: rosto arredondado, cabeça pequena, pescoço curto, olhos oblíquos, mãos pequenas. Pode acarretar também deficiências do desenvolvimento intelectual, físico, na audição e visão. Além de possíveis riscos relacionados a doenças cardíacas, problemas de tireoide, otites crônicas, apneia do sono, entre outros.

Nessa esteira de atuação, esta Augusta Casa Legislativa lançou recentemente a criação do Espaço Evoluir, um projeto que vai oferecer atendimento multidisciplinar a crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA e síndrome de Down. A iniciativa pretende oferecer um ambiente dedicado ao cuidado e inclusão dessas crianças, tanto do entorno da Câmara, quanto dos servidores e colaboradores desta Casa Legislativa, o que coaduna perfeitamente com a propositura da Indicação em comento.

Pelas razões acima apresentadas, considerando a nobreza e legitimidade da presente Proposição, e o apelo social que a matéria reúne, conto com o apoio indispensável dos notáveis Parlamentares para a aprovação desta matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2025.


Vereador Paulo Martins – PDT

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARTINS - PDT
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 37 – Luciano Cavalcante
Telefone: (85) 3444 – 8365 | E-mail: ver.paulomartins@gmail.com |
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460